



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto Lei Nº 1.524/ 2016

“Cria Complemento de Subvenção à Fundação Painense da Criança, do Adolescente e do Idoso de Pains/MG – FPCAIP, para o exercício financeiro de 2016”.

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o complemento de a subvenção à Fundação Painense da Criança, do Adolescente e do Idoso de Pains, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para fazer frente às despesas do ano de 2016.

Art. 2º - As despesas geradas por esta lei correrão por conta de dotação própria do município, sob o nº. 02.05.01.08.241.0010.2021.3.3.50.43.00/519;

Art. 4 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pains, 18 de novembro de 2016.

ROBSON RODARTE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº:	<u>85 / 2016</u>
Data:	<u>21 / 11 / 16</u> hora <u>15:09</u>
Recebido por:	<u>Mozilva</u>

APROVADO em única discussão
por Robson Rodarte Lopes a Moza
Sala das Sessões 16 / 12 / 2016
Ass. [Assinatura]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 18 de novembro de 2016.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Casa de Leis projeto de lei, que “**Cria Complemento de Subvenção à Fundação Painense da Criança, do Adolescente e do Idoso de Pains/MG – FPCAIP, para o exercício financeiro de 2016**”.

Este projeto de lei se faz necessário diante da solicitação da diretoria da Fundação, e com a prévia anuência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para que possam fazer frente às despesas da Fundação.

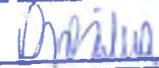
É sabido que a Fundação Painense da Criança, do Adolescente e do Idoso – FPCAIP é uma entidade filantrópica que tem por objetivo desenvolver trabalho social e dar assistência às crianças, adolescentes e idosos de nosso Município. E, tem desenvolvido um excelente trabalho nesta área, como é do conhecimento de todos.

Ante o exposto, solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, em **Regime de Urgência** e em sessão **EXTRAORDINÁRIA** o declarem aprovado.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,


ROBSON RODARTE LOPES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO N°	85 / 2016
Data	21 / 11 / 16 hora 15:09
Recebido por	

Exmo. Sr. Vereador
SÂNZIO RAFAEL RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Pains/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 207/2016

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminhamento de Impacto Financeiro aos Projetos de Lei 1.524/16 - 1.526/16 e 1.527

Data: 14 de dezembro de 2016.

Senhor Presidente,

Encaminho nesta oportunidade, o impacto financeiro, referente aos Projetos de Lei 1.524, 1.526 e 1.527 que cria complemento as subvenções das entidades.

Na oportunidade, renovo a V. Exa. e demais Edis votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Robson Rodarte Lopes
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
SÂNZIO RAFAEL RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de
Pains- MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO N°	97 116
Data	15/12/16 hora 10:30
Recebido por	Alana